

LEI Nº 2.506, DE 11 DE SETEMBRO DE 1981

DISTO SE DEBEM ENTENDER A SER CONTRAÍDO COM A CIESP
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - ATÉ O
MONTANTE DE CR\$ 10.000.000,00 - SEIS MILHÕES DE CRU-
ZEIROS - E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON MARIN, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autori-
zada a contratar com a CIESP - CAIXA ECONÔMICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO S/A - nas condições expressas /
nesta Lei, um empréstimo destinado a obras de gale-
rias de águas pluviais, de guias, de sarjetas, de
pavimentação asfáltica e de serviços preliminares e
complementares na Via da Caba e em diversas vias da
cidade.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até CR\$ 10.000.000,00
(dez milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo
máximo de 03 (três) anos, acrescido dos juros e
demais condições e encargos a serem estabelecidos em
concordância com as partes.

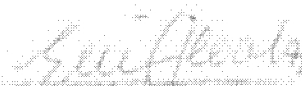
Artigo 3º - Incidirão sobre o empréstimo correção monetária de
acordo com as normas legais vigentes, adaptadas pela
CIESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

Artigo 4º - O resgate do empréstimo será mediante o pagamento de
prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º - Para garantia do pagamento das prestações, corre-
ções, juros, taxas, comissões, multas e demais en-
cargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica
autorizada a conceder em caráter irrevogável e
exclusivo as cotas do ICM (Imposto sobre Circulação
de Mercadorias) que caberem ao Município, autor-
izando a Prefeitura a CIESP para, junto às entidades ou
órgãos responsáveis, receber e dar quitação.

ARTIGO 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a lei nº 2.486, de 27 de março de 1.981, e demais disposições em contrário.

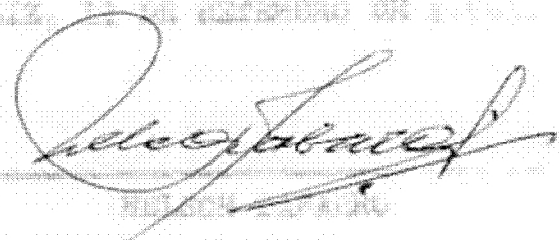
PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1.981.



LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO MATRIZ DA CANTORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.



HELOISA LIMA
PREFEITA